



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**DECRETO.....Nº1358/2021.**

### **“ALTERA O PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte:

**CONSIDERANDO** os termos da RESOLUÇÃO SS - 28, de 17 de março de 2020, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, que estabeleceu as diretrizes e orientações de funcionamento dos serviços de saúde no âmbito estadual para enfrentamento da pandemia do COVID-19 (doença causada pelo NOVO CORONAVIRUS);

**CONSIDERANDO** que o Prefeito Municipal sopesa o fato de que a medida de quarenta horizontal (total) pode levar à falência da economia local, preocupação essa a mesma externada por outros Chefes de Poder Executivo em nível Municipal, Estadual e Federal;

**CONSIDERANDO** que o Município de Campos Novos Paulista decretou a situação de emergência em saúde pública por meio dos Decretos: 1254/2020, 1255/2020, 1262/2020, 1270/2020, 1279/2020, 1338/2021, 1339/2021, 1341/2021, 1348/2021, 1349/2021, 1352/2021 e 1355/2021;

**CONSIDERANDO** em especial, as disposições contidas no Decreto Estadual 64.879/2020 do Governo do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que os índices de contaminação pelo Covid-19 ainda não podem ser considerados estáveis, o que torna necessário, portanto, a continuidade de cuidados especiais para evitar maior incidência de contaminação pelo Covid-19;

**CONSIDERANDO**, ainda, o anúncio oficial do Governo do Estado de São Paulo, na data de 28 de abril de 2021, alterando os horários de atendimento presencial, na “Fase de Transição” do Plano São Paulo;

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º)** - Fica estendido até 10 de maio de 2021 o período de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

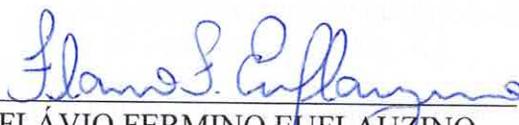
**ARTIGO 2º)** - A partir do dia 1º de maio de 2021, as atividades comerciais, restaurantes e similares, salões de beleza, barbearias, atividades culturais, academias e similares, poderão funcionar com a presença de até 25% da capacidade de ocupação dos estabelecimentos, das 06:00 às 20:00 horas, mantidos os protocolos de atendimento estabelecidos para a Fase Vermelha do Plano São Paulo.

**ARTIGO 3º)** - Durante o período **DO DIA 01 AO DIA 10 DE MAIO DE 2021**, será proibido a circulação em espaços públicos e vias públicas (LOCKDOWN), no horário **DAS 20:00 HORAS AS 5:00 HORAS DA MANHÃ**, salvo no interior de seus veículos.

**ARTIGO 4º)** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**ARTIGO 5º)** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes dos prazos estipulados, bem como ser prorrogadas.

Prefeitura do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 03 de maio de 2021.

  
FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica, na data supra.

  
Alfredo Benedito de Moraes  
RG 7.969.481-01  
Controle Interno